



29/05/2025

Número: **0724674-23.2019.8.07.0015**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Endereço: **SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição : **03/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 313.761,02**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
HELENITA FELICIDADE PEREIRA (AUTOR)	
	ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MASSA FALIDA DE DGL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (RÉU MASSA FALIDA DE)	
	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
PATRÍCIA BORGES AMARAL (INTERESSADO)	
	GUILHERME AUGUSTO COSTA ROCHA (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO COSTA ROCHA (INTERESSADO)	
	GUILHERME AUGUSTO COSTA ROCHA (ADVOGADO)
E FERNANDES PEREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS - ME (INTERESSADO)	
	BALTO SARDINHA DE SIQUEIRA (ADVOGADO)
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
DGL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (INTERESSADO)	
	BENJAMIM BARROS (ADVOGADO)
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
EVERSON RICARDO ARRAES MENDES (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (INTERESSADO)	
	RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
BRUNO GONCALVES LIMA (INTERESSADO)	
	BENJAMIM BARROS (ADVOGADO)

SHIRLEY CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA (INTERESSADO)			
		JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
HELENITA FELICIDADE PEREIRA (INTERESSADO)			
		ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
PAULO ROBERTO LOBAO LIMA (INTERESSADO)			
		BENJAMIM BARROS (ADVOGADO)	
MARLENE LOPES DA ROCHA (INTERESSADO)			
		ANA MAIARA RIBEIRO DA SILVA (ADVOGADO) DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS (ADVOGADO)	
DANIEL ALVES LARA FERNANDES (INTERESSADO)			
		CIRELLE MONACO DE SOUZA (ADVOGADO)	
ANDREA RESENDE LARA FERNANDES (INTERESSADO)			
		CIRELLE MONACO DE SOUZA (ADVOGADO)	
LIVIA RESENDE LARA (INTERESSADO)			
		CIRELLE MONACO DE SOUZA (ADVOGADO)	
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA: (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
CONFIANCA JURIDICA GESTAO DE ATIVOS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
ALESSANDRA DAIBERT COURI (INTERESSADO)			
		MARIA LUISA NUNES DA CUNHA (ADVOGADO) RODRIGO SANTOS PEREGO (ADVOGADO)	
JULIA HELENA BASTOS REZENDE SILVA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
GABRIEL GONZAGA CORREA REIS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
EMMANUEL GUEDES FERREIRA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
MEDEIROS & MEDEIROS, CAMPI ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
		JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO)	
FRANCIELLE CANDIDA SILVA (INTERESSADO)			
		OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO (ADVOGADO)	
COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP (INTERESSADO)			
		FABIANA LUSTOSA PIRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
102623223	09/09/2021 19:47	Edital	Edital

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios

Empresariais do Distrito Federal - VFRJICLE

Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete

SRTVS Quadra 701, Bloco N, Lote 8, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903

Telefone: (61) 3103-1512/1557 (via Whatsapp) ou 3543-8493 (fixo ou Whatsapp) - e-mail: 01vfalencia@tjdft.jus.br

Horário de atendimento: 12h00 às 19h00.

Juízo de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais.

Juiz de Direito: Dr. João Henrique Zullo Castro

Diretora de Secretaria Substituta: Ana Carolina Santana Guerra

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA DE DGL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - CNPJ: 10.345.638/0001-18, E DA 1ª RELAÇÃO DE CREDORES - Processo: 0724674-23.2019.8.07.0015 (Art. 99, parágrafo único, c/c art. 7º, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005).

Data da Decretação da Falência: 23/07/2021

Administrador(a) Judicial: ÉVERSON RICARDO ARRAES MENDES, OAB/DF 14.332

Endereço: CLSW Qd. 301, bloco B, sala 128, Setor Sudoeste, CEP 70.673-602, Brasília-DF

Telefone: (61) 981412595 e 995590827

E-mail: amae.advocacia@gmail.com

O Dr. JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação de Falência, processo nº **0724674-23.2019.8.07.0015**, por sentença proferida em 23/07/2021, ID 98328626, cujo inteiro teor está a seguir transcrita, foi **DECRETADA a FALÊNCIA** da sociedade empresária **DGL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (CNPJ: 10.345.638/0001-18)**. FAZ SABER, ainda, que, por este ato, dá publicidade à **PRIMEIRA RELAÇÃO DE CREDORES** e AVISA ao(s) credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária devedora e ao Ministério Público que no, **PRAZO de 15 (quinze) dias corridos**, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, contados da publicação deste edital, poderá(ao) apresentar **DIRETAMENTE** ao(à) Administrador(a) Judicial, conforme dados acima especificados, sua(s) **HABILITAÇÃO(ÕES)** ou **DIVERGÊNCIA(S)** quanto aos créditos relacionados. Ficam todos advertidos que, após esse prazo, as habilitações serão consideradas



retardatárias, e, portanto, na forma da lei, deverá(ao) ser apresentada(s) em Juízo, por meio de advogado devidamente constituído, por ação própria, mediante recolhimento de custas. QUANTO AO CRÉDITO TRABALHISTA, para inscrevê-lo no quadro geral de credores, basta que o credor apresente diretamente ao administrador judicial, **A QUALQUER TEMPO ATÉ A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES**, a certidão de crédito expedida pelo juízo do trabalho com a indicação do crédito (líquido exequente/exequendo) atualizado até a data da quebra ou do pedido de recuperação judicial, conforme determina o art. 9º da LF. Além da apresentação da certidão do crédito, o credor ainda deverá informar ao administrador judicial o seu número de CPF e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo. Não é necessária a contratação de advogado para a realização desse ato, podendo ser realizada pelo próprio credor. Ficam os credores trabalhistas cientes de que na certidão de crédito trabalhista **o valor deverá estar atualizado até a data da quebra ou pedido de recuperação judicial, caso contrário, o crédito não será habilitado**. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à SRTVS Bloco N Lote 8, sala 505, 5 andar, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP: 70340-903. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital, que será publicado como determina a Lei, disponibilizado no site deste Tribunal (www.tjdft.jus.br) e no portal de editais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. DADO E PASSADO nesta cidade de BRASÍLIA, DF, 9 de setembro de 2021. Eu, BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA BONIFACIO, Servidor Geral, expeço este edital, que será assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria substituto por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANA CAROLINA SANTANA GUERRA

Diretora de Secretaria Substituta

(assinado eletronicamente)

Íntegra da sentença – ID 98328626:

SENTENÇA Trata-se de Ação de Falência ajuizada por HELENITA FELICIDADE PEREIRA em face de DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., partes qualificadas no processo. A autora relatou estar em fase de cumprimento da sentença prolatada no Processo nº 0710107- 97.2017.8.07.0001, do débito no valor de R\$ 189.164,83. Mencionou a frustração do feito executivo, o qual foi extinto sem sucesso. Com base na execução frustrada, pediu a decretação da falência da ré. A petição inicial veio acompanhada de documentos. Determinou-se a emenda e fixou-se caução de R\$ 4.000,00. A parte autora apresentou certidão de débito, planilha de cálculo e recolhimento da caução. PATRÍCIA BORGES AMARAL e GUILHERME AUGUSTO COSTA ROCHA pediram sua habilitação no processo como assistentes, ao argumento de que também são credores da ré em cumprimentos de sentença frustrados. Indeferiu-se a intervenção. O MP suscitou a invalidade da citação. No mérito, defendeu a decretação da revelia e a declaração da falência. Determinou-se a citação por edital. Após a comunicação ficta, a ré contestou. Alegou que, no cumprimento de sentença, não foram esgotadas as medidas cabíveis para



localização de patrimônio destinado a satisfazer o crédito. Suscitou a nulidade da citação por edital. Argumentou que esta demanda está sendo utilizada indevidamente para forçar o cumprimento de sentença, inexistindo interesse de agir. Alegando que a falência deve ser excepcional e que não foram esgotadas as possibilidades de execução, a requerida pleiteou a improcedência do pedido. Argumentou que “possui diversos bens que, não obstante gravados de ônus oriundos de outros processos em fase de execução, são suficientes para garantir os pagamentos pleiteados”. Ainda alegou que vem satisfazendo o débito em diversos cumprimentos de sentença desse 2018. Pleiteou a condenação da autora nas penalidades por litigância de má-fé. Após réplica, o MP reforçou seu parecer. Relatado o necessário, DECIDO. Em preliminar, a demandada alegou a nulidade da citação por edital. A despeito disso, a parte ré compareceu ao processo, não sendo necessária a nomeação de curador de ausente, de tal sorte que fica prejudicada a tese defensiva suscitada. Outrossim, quanto à suposta falta de interesse de agir, a questão diz respeito ao mérito, devendo ser analisada no momento oportuno. Assim, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais e não há nulidades e irregularidades no processo, passo à análise do mérito, em observância ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e do artigo 11 do Código de Processo Civil. O pedido autoral está fundado em crédito representado em título executivo judicial formado no Processo 0710107- 97.2017.8.07.0001. A ré, embora intimada naquela demanda para dar cumprimento à sentença, não pagou, não depositou o valor em juízo nem nomeou à penhora bens suficientes dentro do prazo legal, motivo que, por si só, fundamenta a decretação da falência da requerida, com força no artigo 94, inciso II, da Lei 11.101/2005. A alegação de que, em outros processos, tem realizado a satisfação do crédito não lhe socorre, pois o fato é que a execução da autora está frustrada até o presente momento. Na certidão ID 47851290, foi certificado o insucesso nas diligências destinadas a satisfazer o crédito, mesmo passados anos do ajuizamento da demanda. Assim, não houve o pagamento da expressiva quantia, instrumentalizada e devidamente frustrada a execução, conforme os documentos presentes no processo. Ademais, a parte ré não alegou qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora, sendo indiscutível que não houve o pagamento da quantia, de forma que o pedido merece acolhimento. Julgado procedente o pedido, não vislumbro a prática de qualquer ato abusivo por parte da autora capaz de configurar a litigância de má-fé nos moldes do artigo 80 do CPC. Ausente abuso, não é possível presumir que o ajuizamento da demanda constitui ato de litigância de má-fé, tendo em vista o direito constitucional de livre acesso ao Poder Judiciário. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, tendo em vista a demonstração da situação de crise econômico-financeira da sociedade requerida (art. 94, inciso II da Lei de Falências e Recuperação de Empresas) e com apoio nas disposições do art. 99, do mesmo diploma legal, decreto a falência de DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.345.638/0001-18, dedicada a atividades de construção e incorporação de imóveis, administração de imóveis próprios e de terceiros, compra, venda e permuta de imóveis consoante certidão ID 46084515. Os sócios quotistas são: 1) DOGIVAL GALDINO LIMA JUNIOR, CPF n. 442.880.771-68; e 2) IGOR CAMILLO GALDINO LIMA, CPF nº 036.165.491-08. Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 03/10/2019, data do protocolo do pedido de falência. À Secretaria do juízo de origem, para nomeação da administradora ou do administrador judicial. Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. O Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º da LRF, autorizado a intimar e abrir vista



do processo, nos momentos processuais adequados. Advirto a falida e seus sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF). Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra a ora falida. Expeçam-se os ofícios de comunicação conforme disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF. Em razão da desativação fática da empresa, que sequer foi localizada, deixo, por ora, de determinar a lacração do estabelecimento empresarial, inc. XI, do art. 99, da LRF. Por cautela, determino, desde já, o arrolamento de eventuais bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142, do Código Civil de 2002), inclusive numerário em caixa. Antes, todavia, a administradora judicial deverá diligenciar a sua localização. Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. Determino o bloqueio da transferência de eventuais veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD. Determino a realização de pesquisa de imóveis em nome da sociedade falida e de seus sócios, por meio do sistema ERIDF; bem como a pesquisa das declarações de bens e rendas dos últimos 03 (três) exercícios, da sociedade e de seus sócios, observado o sigilo legal. Intime-se, por edital, o sócio administrador a depositar/ratificar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF. Publique-se edital em que conste a íntegra do presente decisorio (parágrafo único, do art. 99, LRF). Designe-se data para a realização da audiência de primeiras declarações e intime-se a falida, por intermédio de seu administrador, nos endereços localizados para comparecer à audiência, bem como, sob pena de configurar crime de desobediência, para em cooperação com o processo falimentar, cumprir as obrigações decorrentes da decretação da falência, nos termos dos Arts. 99, III e 104, ambos da LFRE. Intime-se a falida para o cumprimento de seus deveres. São deveres do falido: a. depositar em cartório, no prazo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o dispositivo legal, sob pena de configuração de crime de desobediência (art. 99, III, da LF); b. assinar o termo de comparecimento e prestar demais informações previstas no art. 104, inc. I, da LFRE, o que ocorrerá na audiência de primeiras declarações ora designada; c. depositar em cartório, os livros obrigatórios (inc. II); d. não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao Juízo, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei (inc. III); e. comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença (inc. IV); f. entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder terceiros (inc. V); g. prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência (inc. VI); h. auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza (inc. VII); i. examinar as habilitações de crédito apresentadas (inc. VIII); j. assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros (inc. IX); k. manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz (inc. X); l. apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores (inc. XI) - prazo de 5 dias, conforme item 2 supra; m. examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial (inc. XII). Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Brasília-DF, 23 de julho de 2021. CLARISSA MENEZES VAZ MASILI Juíza de Direito Substituta

Primeira Relação de Credores - ID 102392953:

Nome CPF /CNPJ Endereço Importância Natureza Classificação Processo



Alessandra Daibert Couri CPF: 030.345.906-95 SQN 104, Bloco H, apartamento 402, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.733.080 R\$ 481.359,17 Cível Quirografário 0711255-12.2018.8.07.0001

Fábio Assis Barros CPF: 052.217.326-88 Rua 9, Norte, Lote 06/08, Apt 1305-B, Águas Claras - DF, CEP 71.908-540 R\$ 9.708,08 Cível Quirografário 0740641- 42.2018.8.07.0016

Mariana Nogueira Melo Lima Costa CPF: 844.033.903-82 Rua 13 Norte, Lotes 1- 3, Residencial Cittá, Bloco C, Apartamento 1503, Águas Claras/DF, CEP 71.909-720 R\$ 385.548,55 Cível Quirografário 0707541- 10.2019.8.07.0001

Jeovane Marques dos Santos e Rosimeire Pinto Barbosa CPF: 541.253.406-68 (Jeovane); CPF: 393.373.401- 00 (Rosimeire) SQNW 309, Bloco G, Apartamento 306, CEP: 70687-135 R\$ 342.207,92 Cível Quirografário 0030150- 33.2016.8.07.0001

Vinicius Tadeu Arbues Rosa CPF: 016.236.591-83 SRES Quadra 08, Bloco F, Casa 50, Brasília/DF, CEP 70.648-067 R\$ 353.455,22 Cível Quirografário 0001323-12.2016.8.07.0001

Ornaldo Fernandes Lima e Ainoa Brito Carneiro Fernandes CPF: 553.980.141-53 (Ornaldo); CPF: 561.525.581-15 (Ainoa) Rodovia DF 440, Km 02, Quadra V, Casa 04, Sobradinho/DF, CEP: 73.252-900 R\$ 105.263,69 Cível Quirografário 0710988- 74.2017.8.07.0001

Patrícia Borges Amaral e Guilherme Aaugusto Costa Rocha CPF: 003.021.616-86 (Patrícia); CPF: 722.719.491- 49 (Guilherme) SQS 310, Bloco C, Aptº 604 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.363-030 (Patrícia); SQNW 109, Bloco D, Apto 511 - Sancy Residencial - Setor Noroeste - Brasília/DF - CEP: 70.686-420 (Guilherme) R\$ 475.720,70 Cível Quirografário 0709291- 47.2019.8.07.0001

Ana Claudia de Araújo CPF: 454.770.351-53 Travessa Dom Bosco, Bloco 790, Lote 08, ap. 102, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.715-520 R\$ 201.736,40 Cível Quirografário 0702078-58.2017.8.07.0001

Aline Maria Silva CPF: 786.365.156-53 Rua Canavieiras nº 837, Apartamento 402, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ R\$ 727.010,00 Cível Quirografário 0034074- 86.2015.8.07.0001

Joaquim Chaves Freitas CPF: 516.167.261-72 QS 06, Conjunto 08, Casa 19, Riacho Fundo I/DF, CEP: 71.884-342 R\$ 601.961,32 Cível Quirografário 0001620- 05.2015.8.07.0017
Vanessa Lima Silva CPF: 804.121.651-04 SMLN MI 06, chácara 217, casa 03, Brasília - DF, CEP nº 71.540-065 R\$ 352.939,57 Cível Quirografário 0704775- 47.2020.8.07.0001

Flamarion Daia Júnior CPF: 379.793.021-68 SHIS QI 09, Conjunto 16, Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.625-160 R\$ 23.150,56 Cível Quirografário 0027055-29.2015.8.07.0001

Alencar Soares de Freitas, Maria Augusta Fernandes, Carlos Eduardo Cardoso Raulino, Alessandro Santos de Souza CPF: 024.911.337-68 (Alencar); CPF: 098.407.881- 91 (Maria Augusta); CPF: 717.264.701-72 (Carlos Eduardo); CPF: 890.544.230- 72 (Alessandro) SQNW 310, Bloco B, Aptº 102, Noroeste Brasília/DF (Alencar e Maria Augusta); SAS Quadra 04, Bloco A, Edf. Victória Office Tower, Salas 430/431, Asa Sul/DF, CEP: 70.070-040 (Carlos Eduardo e Alessandro) R\$ 109.991,81 Cível Quirografário 0726411- 40.2018.8.07.0001



Andrea Resende Lara Fernandes, Daniel Alves Lara Fernandes e Livia Resende Lara CPF: 031.755.269-42 (Andrea); CPF: 714.009.661- 91 (Daniel); CPF: 859.284.451-72 (Livia) Quadra 101, Lote 08, Bloco B, Apartamento 403, Águas Claras/DF, CEP: 71.907-180 (Andrea e Daniel); SWQR 7, Bloco B-14, Apartamento 201, Brasília/DF, CEP: 70.675-734 R\$ 277.777,97 Cível Quirografário 0025756- 33.2014.8.07.0007

Emerson Takaharu Watanabe e Andreia Alves da Fonseca CPF: 578.297.721-34 (Emerson); CPF: 605.718.611-72 (Andreia) Quadra 201, lote 04, bloco G, apto 604, Águas Claras/DF, CEP n. 71937-540; quadra 201, lote 04, bloco G, apto 604, Águas Claras/DF, CEP n. 71937-540 R\$ 372.269,30 Cível Quirografário 0706508- 88.2020.8.07.0020

Juliano Rodrigues Fontenelle CPF: 882.773.481-34 Rua 37 Sul, Lotes 17/19, Águas Claras/DF, CEP: 71.931- 540 R\$ 299.105,78 Cível Quirografário 0018624-85.2015.8.07.0007 Ana Claudia Machado CPF: 004.478.771-51 Avenida das Araucárias, Lote 4155, Condomínio Art. Life Parque das Araucárias Acqua Village, Bloco A, R\$ 118.414,41 Cível Quirografário 0028823- 53.2016.8.07.0001

Espólio de Wolney Soares de Oliveira e Shirley cristina de Freitas Oliveira CPF: 167.493.591-91 (Espólio de Wolney represnetado por Shirley Cristina de Freitas Oliveira); CPF: 508.494.681-91 (Shirley) SOPI, Conjunto C, Lote 19/21, Loja 04, Núcleo Bandeirante/DF, CEP.: 71.705-523 R\$ 79.587,79 Cível Quirografário 0707535-19.2018.8.07.0007

Beatriz Calixto Abreu Petra de Barros e Gustavo Frota Petra de Barros CPF: 026.251.897-03 (Beatriz); CPF: 636.200.901- 06 (Gustavo) SHIN CA 08, Lote 03, Apartamento 140, Brasília/DF, CEP: 71.503-508 R\$ 377.863,75 Cível Quirografário 0724689-05.2017.8.07.0001

Abdon Carlos Ribeiro Jordão CPF: 611.390.761-91 Avenida Pau Brasil, lote 06, Edifício EBusiness, sala 605, Águas Claras/DF, CEP: 71.916-500 R\$ 771.815,90 Cível Quirografário 0730803- 57.2017.8.07.0001

Vinicius Costa Vilefort e Delia de Almeida Luz Vilefort CPF: 433.422.801-15 (Vinicius); CPF: 898.114.021- 91 (Delia) Rua B 23, Quadra 15- B, Lotes 10/11 Goiânia, Goiás, CEP: 74.885-632 R\$ 73.722,53 Cível Quirografário 0719413- 90.2017.8.07.0001

Marina de Paiva Souza Lima de Oliveira e Vardeli Bernardo de Oliveira CPF: 182.206.491-00 (Marina); CPF: 102.399.601- 49 (Vardeli) SHA Quadra 04, chácara 25, lote 04, Park Way, Brasília/DF CEP 71.994-010 R\$ 306.160,97 Cível Quirografário 0707673-44.2018.8.07.0020

Karla Martins Coelho CPF: 412.870.881-04 Quadra 107, Praça Tucano, Lotes 01 à 06, Residencial Dei Fiori, Bloco C, Apartamento 304, Águas Claras-DF, CEP 71920-710 R\$ 172.490,46 Cível Quirografário 0045309- 21.2013.8.07.0001

E Fernandes Pereira Junior Comércio e Serviços - ME CNPJ: 07.449.419/0001-74 SAI/Sul, Quadra 4-C, lote 11, loja 27, BrasíliaDF, CEP: 71.200-045 R\$ 201.140,32 Cível Quirografário 0034915- 81.2015.8.07.0001

Companhia Imobiliária de Brasília Terracap CNPJ: 00.359.877/0001-73 SAM, Bloco "F", Ed. Sede R\$ 1.289.610,35 Cível Quirografário 0707649- 56.2017.8.07.0018



Melissa Pinheiro Fragnan e Luciano Carlos da Silva CPF: 255.976.888-71 (Melissa); CPF: 176.964.328- 18 (Luciano) SQN 203, Bloco J, Apartamento 203, Asa Norte, Brasília/DF R\$ 95.054,64 Cível Quirografário 0030034- 95.2014.8.07.0001

Maria Hilma Miranda CPF: 029.158.631-72 SQN 111, Bloco K, Ap. 101, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70754-110 R\$ 386.395,61 Cível Quirografário 0004178-27.2017.8.07.0001

Ronaldo de Sousa CPF: 385.065.131-20 SHVP, Rua 10, Chácara 154, Lote 27, Vicente Pires, CEP: 72.110-800 R\$ 422.160,65 Cível Quirografário 0020561- 17.2016.8.07.0001

Adelaide Ribeiro Jordão CPF: 253.665.131-20 SHCGN 713, Bloco O, Casa 04, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 70.760-745 R\$ 232.133,34 Cível Quirografário 0046206-15.2014.8.07.0001

Alexandre de Azevedo Dutra CPF: 460.552.237-91 SQSW 102, bloco K, apartamento 606, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670.211 R\$ 33.684,07 Cível Quirografário 0049603-82.2014.8.07.0001

Fausto Guimarães Peres CPF: 958.670.151-49 Avenida Parques Águas Claras, Quadra 105, Lote 2525, Apartamento 504, Águas Claras - DF, CEP: 71906-500 R\$ 270.835,75 Cível Quirografário 0719434- 77.2019.8.07.0007

Roberto Canevari Pansani CPF: 260.701.578-26 Rua Espirito Santo, n. 650, centro, Estrela d'Oeste/SP, CEP: 15650-000 R\$ 292.394,19 Cível Quirografário 0029565-15.2015.8.07.0001

Ruben Borges Rosa CPF: 007.093.091-04 Rua 8 Norte, Lote 02, Apt. 901, Ed. Cervantes, Águas Claras/DF R\$ 77.449,28 Cível Quirografário 0025209- 40.2016.8.07.0001

Ronaldo Barbosa De Oliveira Filho CPF: 734.026.991-68 Rua 05 norte, Lote 04, Edifício Modern Life , Torre A, apt. 1007, Águas Claras- DF, CEP: 71.907-540 R\$ 115.946,62 Cível Quirografário 0701047- 72.2019.8.07.0020

Fábio Assis Barros CPF: 052.217.326-88 Rua 09 Norte, Lote 06/08, apartamento 1305, B, Águas ClarasDF, CEP: 71908-540 R\$ 4.656,53 Cível Quirografário 0714023-71.2019.8.07.0001

Francisco Abdoral Jordão CPF: 008.127.811-04 SQN 309, bloco K, apartamento 212, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.755-110 R\$ 703.665,75 Cível Quirografário 0734629-57.2018.8.07.0001

André Carlos da Silva e Espólio de Fátima Marques Melo e Silva CPF: 121.124.701-59 (André Carlos); CPF: 258.469.901-00 (Espólio de Fátima) Rua 10, chácara 165, lote 13, Vicente Pires/DF, CEP: 72.007- 325 R\$ 720.258,85 Cível Quirografário 0000041-76.2016.8.07.0020

Leandro Sampaio da Cruz CPF: 000.996.111-98 Rua 28 Norte, Lote 04, ap. 501, Torre 2, Águas Claras/DF, CEP: 71.917-720 R\$ 167.507,43 Cível Quirografário 0713663-50.2021.8.07.0007



Clauber Madeiro de Souza Araújo, Ana Patrícia Gervazio Soares, Jossinaldo Lopes de Souza e Verônica Maria Celestino CPF: 055.644.404-39 (Clauber); CPF: 073.145.544-47 (Ana Patrícia); CPF: 965.035.804- 87 (Jossinaldo); CPF: 896.935.901-04 (Verônica) Quadra 301, lotes 3 .4 e 5, apto. 104 B Edifício Viver Melhor, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72300-531 (Clauber e Ana Patrícia); Rua das Paineiras, lote 4, bloco B, apto 507, Águas Claras/DF, CEP: 71918- 000 (Jossinaldo) e QS 06, Conjunto 07, Casa 02, Riacho Fundo 1 (Verônica) R\$ 198.575,75 Cível Quirografário 0715342- 90.2018.8.07.0007

Helenita Felicidade Pereira CPF: 160.186.806-53 SQN 110, Edifício Via Savassi, Bloco L, Apt 410, Asa Norte/DF, CEP: 70.753-120 R\$ 313.761,02 Cível Quirografário 0724674-23.2019.8.07.0015

André Luiz Rangel de Gusmão CPF: 579.493.281-34 SHIN QL 16, conjunto 04, casa 09, Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71.530-245 R\$ 34.201,33 Cível Quirografário 0707834-77.2019.8.07.0001

Nilton Oliveira Batista CPF: 068.090.061-68 QS 07 rua 216 Casa 07 – Águas Claras -DF - CEP 71.968-180 R\$ 17.101,74 Cível Quirografário 0712245- 43.2018.8.07.0020

Distrito Federal CNPJ: 00.394.601/0001-26 SAM Ed. Sede - Asa Norte, DF, 70620-000 R\$ 114.672,32 Tributário Crédito Fiscal 0737188- 68.2020.8.07.0016

